

Documento assinado eletronicamente por José James Gomes Pereira, Presidente, em exercício, em 06/07/2022, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 464/2022 TRE/PRESI/DG/ASPLAN, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

*Altera o Anexo Único da Portaria nº 232, de 15 de abril de 2021, publicada no DJE nº 71, de 20 de abril de 2021, que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para alterar a composição dos membros.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Despacho nº 3454 / 2022 - TRE/PRESI/DG, da Diretoria Geral, de 30 de junho de 2022 (documento 1574623), incluso no Processo SEI nº 0010766-95.2022.6.18.8000,

Considerando a necessidade de atualizar a composição dos membros do Núcleo de Cooperação Judiciária em face da alteração de lotação de diversos componentes;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Justiça, nº 350, de 27 de outubro de 2020, que estabeleceu diretrizes e procedimentos sobre a cooperação técnica judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Atualizar a composição e a organização do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, objeto do art. 17 da Resolução CNJ nº 350/2020, instituído no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí através da Portaria da Presidência TRE-PI nº 223/2020, com a finalidade de sugerir diretrizes gerais, harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação, consolidar os dados e as boas práticas;

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária terá a seguinte composição, devidamente detalhada no anexo desta Portaria:

I - um(a) desembargador(a) supervisor(a);

II - um(a) juiz(a) coordenador(a), indicado(a) pelo(a) Presidente, com o(a) respectivo(a) substituto (a);

III - um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria Judiciária, indicado(a) pelo(a) Presidente, com o(a) respectivo(a) suplente;

IV - um(a) servidor(a) lotado(a) na Corregedoria Regional Eleitoral, indicado(a) pelo Corregedor(a), com o respectivo suplente.

Art. 3º O Núcleo de Cooperação Judiciária do TRE-PI, em conformidade com o art. 7º da Resolução CNJ nº 350/2020, compõe a Rede Nacional de Cooperação, sendo-lhe facultado articular-se com os núcleos de outros tribunais do Piauí para compor Comitê Executivo Estadual.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Cooperação Judiciária:

I - definir o quantitativo e as funções dos Juízes de Cooperação, também denominados pontos de contato;

II - designar, dentre os magistrados titulares das zonas eleitorais, os Juízes de Cooperação, com mandato de 1 (um) ano, prorrogável por igual período;

III - organizar reuniões periódicas entre os Juízes de Cooperação e incentivar a melhoria dos processos de cooperação judiciária com outros Núcleos;

IV - estabelecer critérios e procedimentos para registro de dados relevantes e boas práticas de cooperação judiciária;

Parágrafo Único. O rol de magistrados e respectivas funções, bem como eventuais alterações, deverão ser comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça, Coordenador Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária no prazo de 10 (dez) dias, informando o nome, o cargo, a função e os contatos telefônicos e eletrônicos do ponto de contato.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria da Presidência TRE-PI nº 223/2021 e a Portaria da Presidência TRE-PI nº 256/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI, em exercício.

Anexo Único

#### COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA:

Des. OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO - Supervisor;

Dr. VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz Auxiliar da Presidência - Coordenador - Membro Titular;  
Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Teresina-PI - Juíza Eleitoral Coordenadora - Membro Substituto;

WALTER SCHEL ALVES DA COSTA RAPOS, servidor lotado na Secretaria Judiciária deste Tribunal - Membro Titular;

CARMEN LÚCIA CASTELO BRANCO ROCHA CAMPELO, servidora lotada na Secretaria Judiciária deste Tribunal - Membro Suplente;

HUGO LEONARDO FERREIRA LEITE, servidor lotado na Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal - Membro Titular;

MARCELO RÉGIS DE VASCONCELOS, servidor lotado na Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal - Membro Suplente.

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 469/2022**

Portaria Presidência Nº 469/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, de 04 de julho de 2022 Homologa, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o pedido de dispensa das funções eleitorais formulado pela Magistrada titular da 5ª Zona Eleitoral, Oeiras/PI, Maria do Socorro Rocha Cipriano, e designa o Juiz de Direito Marcos Antonio Moura Mendes, Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI, para responder pela 5ª Zona Eleitoral, sediada em Oeiras/PI, até ulterior deliberação.

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria da Presidência nº 249, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PI nº 77, de 28 de abril de 2021, que designou a Juíza de Direito Maria do Socorro Rocha Cipriano para responder pela 5ª Zona Eleitoral, Oeiras/PI, pelo período de dois anos, a contar da efetiva posse;

Considerando o pedido de dispensa das funções eleitorais formalizado pela Magistrada supracitada, conforme consta do documento ([1578372](#)), incluso nos autos do Processo SEI [0012537-93.2022.6.18.8005](#);

Considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o pedido de dispensa das funções eleitorais formulado pela Magistrada titular da 5ª Zona Eleitoral, Oeiras/PI, Maria do Socorro Rocha Cipriano.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito MARCOS ANTONIO MOURA MENDES, Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI, para responder pela 5ª Zona Eleitoral, sediada em Oeiras/PI, até ulterior deliberação.